



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Itamonte - PROJETO DE LEI Nº 25 /2026

RECEBI EM

04 / 05 / 2026 às 17:37 h

Ass. Graziela Gonçalves

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação Comunitária da Fragária – ACF e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Comunitária da Fragária – ACF, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.401.730/0001-06, com sede na Estrada da Fragária, zona rural, CEP 37466-000, no Município de Itamonte/MG, com a finalidade de transferência de recursos financeiros para a execução de projeto de interesse público.

§1º. A parceria tem por objeto a reforma da ponte localizada no bairro Fragária, sobre o Rio Aiuruoca, no trecho que dá acesso à localidade de Capivari, visando garantir condições adequadas de segurança, estabilidade e trafegabilidade para pedestres e veículos.

§2º. O valor total do repasse será de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), a ser transferido em parcela única, conforme Plano de Trabalho aprovado.

§3º. O prazo de vigência do Termo de Fomento será até 01º de junho de 2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

§4º. A celebração da parceria observará as disposições da Lei Federal nº. 13.019/2014, da Lei Federal nº. 13.204/2015, da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como da legislação municipal pertinente.



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas as disposições da legislação financeira e orçamentária.

Art. 3º. A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos na forma e nos prazos estabelecidos na legislação vigente e no instrumento de parceria firmado com o Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 04 de maio de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Comunitária da Fragária – ACF, objetivando a reforma de ponte localizada na zona rural do Município.

A ponte situada no bairro Fragária, sobre o Rio Aiuruoca, no trecho que dá acesso à localidade de Capivari, constitui importante via de ligação utilizada diariamente por moradores, produtores rurais e demais usuários da região. Contudo, a estrutura encontra-se atualmente em estado de desgaste, em razão do uso contínuo e da ação do tempo, podendo apresentar riscos à segurança dos transeuntes.

A intervenção proposta visa a recuperação estrutural da ponte, incluindo a substituição de vigas tratadas, instalação de pranchas, reforço da base e demais adequações necessárias, garantindo melhores condições de circulação para pedestres e veículos.

A Associação Comunitária da Fragária – ACF é entidade sem fins lucrativos, fundada em 2005, com atuação consolidada na promoção do desenvolvimento comunitário e no atendimento às demandas da população rural, exercendo papel relevante na articulação entre a comunidade e o Poder Público.

A iniciativa apresenta relevante interesse público, uma vez que contribui diretamente para a melhoria da infraestrutura rural, para a segurança da população e para o escoamento da produção agrícola, além de assegurar o acesso da comunidade a serviços essenciais.

O valor do investimento é compatível com a intervenção proposta, sendo destinado à aquisição de materiais, execução de serviços e mão de obra necessários à completa recuperação da estrutura, conforme detalhado no Plano de Trabalho que acompanha o presente Projeto de Lei.

Ressalta-se, ainda, que a parceria atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, fortalecendo a cooperação entre a Administração Pública e a sociedade civil organizada.



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

Para fins de instrução da presente proposição, acompanham anexos: o ofício de requerimento encaminhado pelo Presidente da Associação Comunitária da Fragária; o estatuto social da entidade; o Plano de Trabalho detalhado e o projeto a ser utilizado como base para reforma.

Diante do exposto, considerando a relevância social da proposta e os benefícios diretos à população rural do Município, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência justificado.

Atenciosamente,

Itamonte, 04 de maio de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte